



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a desafetação de área pública municipal.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar a área de 5.426,10m², caracterizada como bem uso comum do povo, situada na Rua Sete de Setembro, parte dos antigos lotes rurais números um (01) e três (03) da Linha Silva Pinto, registrada no Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, sob o nº 81.067.

Parágrafo Único. Considerando a desafetação de que trata o *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a realizar construções de escolas municipais e/ou prédios destinados à cultura e turismo, de uso da população.

Art. 2º Para fins de compensação da área de uso comum do povo desafetada, será destinada para tal finalidade a primeira área recebida pelo Município por ocasião de loteamentos, desde que localizada em perímetro urbano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dois dias do mês de agosto de 2019.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima mencionado, objetivando a desafetação do imóvel registrado sob o nº 81.067, para fins de construção da Escola Municipal de Educação Infantil.

Impende destacar que a área em comento já foi aceita para tal finalidade pelo Ministério Público Estadual, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado no ano de 2017, para fins de adequação e regularização da Escola Municipal de Educação Infantil do Município.

Veja-se, que a utilização da área permanece sendo de uso da população, de modo que cabível a desafetação pretendida.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dois dias do mês de agosto de 2019.

**HADAÍ FERRARI
Prefeito Municipal**